

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 1194, DE 09 DE SETEMBRO DE 1970

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1.º DO ARTIGO 14 DA <u>LEI</u> N.º 1.136 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA e êle PROMULGA a seguinte lei : -

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA e êle PROMULGA a seguinte lei: -

- Art1.º O parágrafo 1.º da artigo 14 da <u>lei n.º 1.136, de 30 de setembro de</u> <u>1969, passa a ter a seguinte redação:</u>
- "§ 1.º O conselho será constituído de 10 (dez) membros, designados pelo Prefeito, devendo ter a seguinte composição:
 - I. O Chefe da Assessoria de Planejamento;
 - II. O Diretor do Departamento de Obras e Viação;
 - III. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgôto;
 - IV. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba;
 - V. Um representante do Lions Clube;
 - VI. Um representante do 2.º B.E. de Combate;
 - VII. Um membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - VIII. Um representante do 2.º B.E. de combate;
 - IX. Um membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - X. Um representante do Sindicato Rural de Pindamonhangaba;
- Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 16 de setembro de 1970.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Dr. Caio Gomes Figueiredo Prefeito Municipal